

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

DATA:07 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: DISCIPLINA O USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ NATAL-MT E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, promulga a presente Resolução:

Art. 1º O uso do Plenário “Ilton Provenzi” da Câmara Municipal de Vereadores, por entidades da comunidade, com objetivos lícitos, partidos políticos, entidades civis, associações, fundações, cooperativas, são disciplinados por esta Resolução.

Paragrafo Único – Cabe ao presidente da Câmara autorizar o uso do plenário da Câmara Municipal de Feliz Natal.

Art. 2º A sessão do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores observará a seguinte ordem de prioridade:

I – Atividades oficiais promovidas pela Prefeitura de Feliz Natal e outros órgãos públicos;

II – Congressos, simpósios, painéis, conferências, seminários e outras atividades de caráter educacional, que tenham em seu bojo matéria de interesse público, desde que respeitada à gratuidade aos participantes, e que:

- a) Não tenha fins lucrativos ou comerciais;
- b) Cobrem qualquer valor pelo ingresso de pessoas e;
- c) Cobrem pela inscrição de pessoa para participação de evento ou que exija qualquer outra forma de pagamento ao participante.

Art. 3º A sessão do Plenário e suas respectivas áreas de uso comum, como recepção, sanitários e corredores de acesso, fica restrita ao mesmo, sendo vedado o acesso às áreas dos gabinetes, prédio administrativo, arquivos e outras de uso restrito.

Parágrafo único: A lotação máxima do Plenário é de 82 (oitenta e duas) pessoas sentadas em assentos fixos na arquibancada, além de 4 (quatro) vagas disponíveis para uso de cadeirantes.

Art. 4º Em eventos com mais de 100 (cem) pessoas é obrigação da organizadora a contratação de profissionais de segurança.

Art. 5º O uso do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores será gratuito aos órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos.

§1º O uso das demais dependências do prédio da Câmara Municipal de Vereadores é proibido, exceto pelo poder judiciário, quando da realização de júri popular, devidamente autorizado pelo presidente.

§2º No caso de solicitação de seu uso por entidades privadas, será cedido nas mesmas condições estabelecidas nesta resolução, mediante o recolhimento prévio à municipalidade da taxa de manutenção no importe $\frac{1}{2}$ URV por dia, independentemente do tempo de duração do evento, a ser pago através de Guia de Recolhimento – DAM, retirada no Departamento de Tributação e recolhida em instituição bancária oficial.

I – A taxa de manutenção deverá ser recolhida após o deferimento pelo presidente da Câmara da solicitação de uso do Plenário;

II – Após o recolhimento da taxa será assinado o Termo de Cessão de Uso do Plenário.

§ 3º Será de responsabilidade dos ocupantes o zelo, a organização, a limpeza e os materiais sanitários.

§ 4º Qualquer depreciação ou dano causado pelos ocupantes será reparado pelos ocupantes.

§ 5º A utilização por terceiros do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, não recairá às segundas-feiras, reservadas para as sessões ordinárias do Poder Legislativo e nem em datas de sessões legislativas ou quaisquer outros eventos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

§ 6º Caso houver sido marcado algum evento oficial no dia cedido, este terá preferência, mesmo se marcado após o deferimento da solicitação, devendo

neste caso ser comunicado ao solicitante a impossibilidade da cessão de uso, por qualquer meio idôneo.

§ 7º O empréstimo a partidos políticos ou coligações partidárias ficará condicionado à obediência do disposto na legislação eleitoral e demais espécies normativas aplicáveis.

§ 8º Durante o período eleitoral, devido às peculiaridades da Legislação Eleitoral, as solicitações serão analisadas caso a caso pela Mesa Diretora.

Art. 6º A solicitação do espaço do Plenário deverá ser encaminhada por escrito à Presidência da Câmara nos termos do anexo I, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do evento, e ser deferido ou indeferido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação.

§ 1º A solicitação deverá conter, no mínimo, a data, horário de início e do término da utilização, tipo de evento, número estimado de participantes, relação de equipamentos de iluminação e de som a serem utilizados e identificação da entidade solicitante e de seu responsável.

§ 2º Em casos de urgência e de relevância social poderá a Mesa Diretora autorizar em caráter excepcional a realização do evento dispensando os prazos aqui estabelecidos.

Art. 7º É vedado ao solicitante o repasse à terceiro de seu direito ao uso do Plenário.

Art. 8º São terminantemente proibidos, no uso do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores e suas dependências:

I – O uso de pó, confetes, serpentinas, papel picado ou qualquer outro material do gênero;

II – A montagem de cenários, palcos, tablados e uso de cadeiras móveis na arquibancada, bem como a fixação de banners, faixas e arranjos de balões.

III – A utilização de qualquer material inflamável ou considerado como perigoso no local.

IV – A fixação de qualquer material nos móveis e paredes.

V – O uso de alimentos e bebidas no local, exceto água, café e chá.

Parágrafo único: Caso o evento seja realizado por vereadores, ou em prol dos servidores da câmara municipal, o uso de alimentos e bebidas poderá ser excepcionalmente permitido pelo presidente da casa.

Art. 9º Até que seja assinado o Termo de Cessão de Uso do Plenário (**Anexo II**) o solicitante deverá abster-se de divulgar ou firmar compromisso relacionado ao evento.

Art. 10. O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

I – vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por um prazo de 1 (um) ano;

II – demais medidas legais cabíveis.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Fica revogada a Resolução n. 005-2016, bem como eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, em 07 de fevereiro de 2023.

Odenílio Moreira de Sousa
Presidente

ANEXO I

MODELO PARA REQUERIMENTO DE USO PLENÁRIO

(TIMBRE DO ORGANIZADOR)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

(nome do requerente e sua qualificação), neste ato representando o(a) (órgão ou entidade solicitante), vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a utilização do Plenário “Ilton Pprovenzi”, no(s) dia(s) de (mês), de 20..., das às horas, para realização de (detalhar o evento que será realizado), recolhendo para tanto, o valor determinado pela resolução que o rege, conforme documento anexo (**se for evento realizado por órgão ou entidade privada**). Ressaltamos que, o referido evento contará com a presença de cerca de (nº estimado) pessoas, sendo que, não serão cobrados ingressos, taxas ou contribuições, bem como que somos responsáveis por eventuais danos ocorridos às instalações. Ressaltamos finalmente, que temos ciência das demais observações contidas na Resolução que o rege, inclusive no que se refere **a proibição do acesso às áreas dos gabinetes, prédio administrativo, arquivos e outras de uso restrito, bem como cientes de que o Plenário será entregue nas mesmas condições iniciais de uso.**

Nestes termos;
P. Deferimento.

Feliz Natal-MT, de de 20 .

(nome do requerente)

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL

Termo de Cessão de Uso que firmam entre si, de um lado, a Câmara Municipal de Feliz Natal-MT, do outro,, na forma a seguir estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Feliz Natal-MT, denominada CEDENTE, neste Ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, Vereador (____) e, de outro lado,, neste ato representado pelo, neste termo denominada CESSIONÁRIA, de acordo com o disposto na Resolução nº, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do Plenário, com a finalidade de utilização pela CESSIONÁRIA, para fins de, no diadashs às.....hs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente cessão de uso está condicionada ao estabelecido na Resolução nº, e no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O uso do espaço cedido, objeto deste Termo, é sem ônus para a CESSIONÁRIA (será com ônus para a CESSIONÁRIA devendo esta ter recolhida a taxa determinada em resolução).

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada à CESSIONÁRIA a manutenção no espaço cedido de materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio e seus ocupantes.

PARÁGRAFO QUARTO- É concedida a prerrogativa à CEDENTE fiscalizar o espaço cedido durante seu uso.

PARÁGRAFO QUINTO - A presente cessão tonar-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vistoria: Fica estabelecido que as partes devam participar, conjuntamente, do ato de vistoria inicial e final, com as observações necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cedente poderá designar servidor público para realizar o ato de vistoria.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência até a data de cessão de uso do plenário.

DO USO

CLÁUSULA QUARTA – O uso do espaço cedido deve estar de acordo com a Resolução nº, devendo a CESSIONÁRIA zelar pelo Plenário.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – As penalidades por descumprimento do contrato são as estabelecidas na Resolução nº

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo poderá ser rescindido mediante comum acordo entre as partes, **bem como exclusivamente pelo cedente, caso necessário**, sem qualquer direito a indenização, mesmo em caso de já pago o valor, ocasião em que a cessionária poderá reaver o valor eventualmente pago junto ao departamento competente.

DAS CONTROVÉRSIAS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Controvérsias: Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será resolvida no Foro da Comarca de Feliz Natal/MT.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Feliz Natal-MT, de de 20.....

**Presidente da Câmara de Vereadores
CEDENTE**

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: